

4.13. LETRA O – RELACIONADAS AOS BENEFÍCIOS/LICENÇAS

4.13.1 Aplicada para aos militares e respectivos dependentes, bem como dos pensionistas e servidores civis aposentados, para os efeitos declarados nos requerimentos de Inspeção de Saúde ou na Ordem de Inspeção expedida por interesse da Administração, que não tenha sido contemplado nas finalidades dos itens acima deste.

4.14.2 Subdivide-se nos seguintes tipos:

1. a) Finalidade **O1** - Assistência pré-escolar fora da faixa etária;
1. b) Finalidade **O2** - Adicional de invalidez;
1. c) Finalidade **O3** - Habilitação à pensão militar;
- ;
1. d) Finalidade **O4** - Habilitação à pensão especial. Serão consideradas para fins de concessão de pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil, as atacadas de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante ou cardiopatia grave, obedecendo os critérios de enquadramento da portaria de doenças especificadas em lei vigente, em conformidade a estas doenças especificadas. A invalidez da beneficiária será verificada mediante exame médico conforme previsto no artigo 4º da Lei 3738 de 4 de abril de 1960;
- .
1. e) Finalidade **O5** - Habilitação a pensão civil;

1. f) Finalidade **O6** - Isenção de imposto de renda para militar na inatividade;
1. g) Finalidade **O7** - Isenção de imposto de renda para servidor civil aposentado;
1. h) Finalidade **O8** - Isenção de imposto de renda para pensionista;
1. i) Finalidade **O9** - Inclusão de dependente como beneficiário do FUNSA
1. j) Finalidade **O10** - Licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
1. k) Finalidade **O11** - Reforma com proventos de grau hierárquico superior;
1. l) Finalidade **O12** - Transferência por motivo de saúde do próprio militar;
- m) Finalidade **O13** - Transferência por motivo de saúde do dependente;
 1. n) Finalidade **O14**- Permanência na localidade por motivo de saúde do próprio militar;
 1. o) Finalidade **O15** - Permanência na localidade por motivo de saúde do dependente;
 1. p) Finalidade **O16** Verificação *pós-mortem* de estado de incapacidade definitiva para o serviço ativo por invalidez;
 1. q) Finalidade **O17** - Outros direitos previstos nas leis e regulamentos

aplicáveis e de interesse do COMAER.

4.13.3 Os casos de LETRA O obrigatoriamente deverão ser precedidos de requerimento pessoal, com a solicitação do benefício expressa em termos bem claros

. OBS.: O militar/interessado não fará requerimento de Inspeção de Saúde para fins de concessão de benefício, mas solicitará o benefício propriamente dito. Uma vez verificada a existência de amparo legal para o que foi solicitado, o Comandante/Chefe/Diretor da OM de vinculação determinará a ordem de Inspeção de Saúde, para publicação.

4.13.3.3 Para os casos das LETRAS O10, O12, O13, O14, e O15, deverá ser anexado parecer social (emitido por Assistente Social da FAB) ao requerimento.

Observação:

- A Organização Militar deverá encaminhar ao CEMAL, previamente, o Processo Administrativo, que conste: requerimento do interessado, xerox do documento de identidade e CPF do militar /civil e do dependente; declaração de dependentes; e documentação médica atualizada.

- O agendamento será realizado pelo setor de agendamento do CEMAL (SAME), que informará o dia da inspeção de saúde ao requerente.